



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	180500001
CREDOR:	J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CPF/CNPJ:	11.015.279/0001-01
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 49.725,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
OBJTIVO:	Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, estruturas em MDF, elementos institucionais em PVC expandido, destinados à modernização e adequação do plenário da Câmara Municipal de Jandaira/RN, compreendendo a execução completa dos serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos necessários. Local para instalação: Plenário e recepção da Câmara Municipal de jandaira/RN.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento,, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JANDAÍRA/RN, em 03 de junho de 2026.

PRESIDENTE

SEVERINO MATIAS FILHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, estruturas em MDF, elementos institucionais em PVC expandido, destinados à modernização e adequação do plenário da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, compreendendo a execução completa dos serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Local para instalação: Plenário e recepção da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

2.0 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e modernização do plenário da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, em consonância com a previsão de reforma e da sede do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal encontra-se em processo de reestruturação física, destinada à melhoria das instalações, modernização dos ambientes e fortalecimento das condições de funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Nesse contexto, torna-se necessária a confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, bem como de elementos institucionais em PVC expandido, visando à adequada composição do ambiente, padronização estética e melhor aproveitamento do espaço físico reformado. A implantação desses elementos contribui para a valorização do ambiente institucional, reforço da identidade visual do Poder Legislativo e melhoria das condições de atendimento ao público, em alinhamento com os objetivos de transparência e fortalecimento da participação popular.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e proporcional às demandas da Câmara Municipal, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

Observação: os interessados deverão conferir mediadas no local.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Aquisição com instalação inclusa de painéis em MDF, modalidade ultra cor amadeirado, detalhes frisados, invertido com perfis de alumínio embutidos e com LEDS para iluminação, fixação em paredes com	1		

	engrosso de 30mm. Todas as placas de MDF terão 2,98 metros altura compreendendo 98,33 metros quadrados de painéis.			
2	Aquisição com a instalação inclusa de letras em pvc expandido pintado em PU automotivo de alta durabilidade em cores a definir. Letras com 20 cm altura 25mm espessura. NOME: TRIBUNA	7(letras)		

4.0 – BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se **propõe a contratação de pessoa jurídica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.3 A aquisição deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, onde as entregas dos produtos/serviços devem ser executados mensalmente, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizado pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sitio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencialmente no setor de licitações no endereço à Av. Aristófares Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h;

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente presencialmente no setor de licitações da Edilidade, situada à Av. Aristófares Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sítio oficial da Edilidade.

6.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeiro.

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento dos subitens anteriores e após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

8.0 – DA EXECUÇÃO

8.1. Objeto ora descrito devem ser entregue na sede da CÂMARA, até 10 dias úteis após a ORDEM DE COMPRA, onde o fiscal do contrato analisará se todos os equipamentos estão em conformidade com as especificações técnicas e em perfeito estado de us.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 9.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos PRODUTOS apresentados, fornecidos pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.5.** Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Executar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Jandaíra/RN em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.2.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, como também impostos, taxas e/ou quaisquer ônus que venha acrescentar.
- 10.3.** Prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 10.4.** Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir o fornecimento dos produtos de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 10.5.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do processo.
- 10.6.** A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
 - a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
 - b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

12.0 - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, 20 de maio 2026.

Maria Gabriela Felix de Lima
Coor. Da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal